

**LEI Nº 295/72**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE SUBVENÇÃO  
AO GRÊMIO ESPORTIVO MONLEVADENSE**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Grêmio Esportivo Monlevadense deste Município, com a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) como ajuda para a realização do "Torneio Octogonal de Futebol de Salão" na sede do Clube, promoção que congrega as melhores equipes do país na modalidade esportiva.

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior será liberada mediante a apresentação de um plano de aplicação circunstanciado do seu total, na despesa a ser realizada com o torneio.

**Art. 3º** - Fica o Grêmio Esportivo Monlevadense na obrigação de prestar contas da aplicação da importância subvencionada, bem como do total da despesa realizada, para se conhecer o índice da participação do Município na promoção.

**Art. 4º** - Para ocorrer a despesa mencionada no artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) .

**Art. 5º** - Constitui recurso para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, anulação total ou parcial de despesas de capital do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de Abril de 1972.**

**ANTÔNIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal**